



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, n.º 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representado por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG n.º 1762576 SSP/AL e inscrito no CPF n.º 007.504.604-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10.019/2021, processo administrativo n.º 458/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza destinado aos órgãos e entidades da Administração Municipal, especificados nos itens discriminados do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 10.019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Maria Alimentos e Produtos Ltda com CNPJ: 05.120.891/0001-33 , endereço: <i>Rua Deputado José Tavares n.º17, bairro: Torrões – Girau do Ponciano/Al, contatos: (82) 98876-0257, e-mail: mariaalimentosengeral@gmail.com, representada pela Sra. Maria Adriana Firmino da Rocha com CPF: 039.856.094-38.</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
05	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, ATOXICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	55	R\$ 8,50	R\$ 467,50	
06	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, ATOXICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 30 LITROS	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	225	R\$ 15,80	R\$ 3.555,00	
08	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, ATOXICA, COM ALÇA, CAPACIDADE 50 LITROS	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	29	R\$ 22,00	R\$ 638,00	
10	BALDE - CAPACIDADE 15 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM PLÁSTICO RÍGIDO, OFERECENDO ARMAZENAGEM E TRANSPORTE SEGURO PARA LÍQUIDOS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS MAIS AGRESSIVOS. POSSUI ALÇA METÁLICA.	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	127	R\$ 8,30	R\$ 1.054,10	
11	BALDE - CAPACIDADE 30 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM PLÁSTICO RÍGIDO, OFERECENDO ARMAZENAGEM E	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	85	R\$ 17,00	R\$ 1.445,00	

MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA:05120891000133



	TRANSPORTE SEGURO PARA LÍQUIDOS, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS MAIS AGRESSIVOS. POSSUI ALÇA METÁLICA.							
14	DESENGRAXANTE CREMOSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL. AGENTES TENSOATIVOS, INORGÂNICOS, PRODUTO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO APRESENTADO RISCO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Pop	Pop	Litro	67	R\$ 5,40	R\$ 361,80	
17	DETERGENTE SANITIZANTE LÍQUIDO, ALCALINO, CLORADO, COM PH ENTRE 11 E 14, INDICADO PARA USO EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL, PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO BACTERICIDA, REMOVER GORDURAS, AMIDO E RESÍDUOS DE NATUREZA PROTEICA E CONTER SEQUESTRANTES PARA EVITAR INCRUSTAÇÕES DE CÁLCIO E OUTROS MINERAIS E APRESENTAR BAIXO TEOR DE ESPUMA. ACONDICIONADO EM GALÃO OU BOMBONA DE 5 A 25 LITROS, VEDADA HERMETICAMENTE. REEMBALADA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE, INFORMAÇÕES SOBRE RISCO, SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE	Polial	Polial	Litro	2022	R\$ 5,00	R\$ 10.110,00	

MARIA ADRIANA
FIRMINO DA
ROCHA:0512089
1600133



	VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPONENTE ATIVO DE GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTE, CORANTE, VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONADO DE SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Polial	Polial	Embalagem 1000 ml	6737	R\$ 2,40	R\$ 16.168,80
23	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM NYLON FLEXÍVEIS	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	201	R\$ 3,56	R\$ 715,56
24	ESPANADOR DE PENNA NATURAL, MEDINDO 30CM, CABO EM MADEIRA	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	39	R\$ 11,89	R\$ 463,71
25	LÃ DE AÇO; DESCRIÇÃO: PRODUZIDO EM AÇO CARBONADO 60G, BIODEGRADÁVEL.	Brilhux	Brilhux	Pacote com 8 unidades	240	R\$ 1,19	R\$ 285,60
28	FIBRA VERDE MULTIUSO - PARA SUPORTE LT, INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA. ESTA FIBRA DEVE SER USADA COM CAUTELA EM PISOS DELICADOS OU TRATADOS COM CERAS OU IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS. POIS PODE CAUSAR RISCOS E PERDA DE BRILHO. NÃO DEVE SER UTILIZADA EM SUPERFÍCIES DELICADAS. PODE SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM O SUPORTE LT	Brilhux	Brilhux	Unidade	258	R\$ 7,60	R\$ 1.960,80
36	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	186	R\$ 3,40	R\$ 632,40
53	POLIDOR DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO E INOX, DAR BRILHO E REMOVER MANCHAS DE UTENSÍLIOS. REMOVE FERRUGEM. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL	Troia	Troia	Embalagem 500 ml	1928	R\$ 1,50	R\$ 2.892,00

MARIA ADRIANA
FIRMINO DA
ROCHA0512089
1000133



	BENZENO SUFONATO COADJUVANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
56	RODO LIMPEZA PESADA, COM SUPORTE LT MAIS UM CABO DE ALUMÍNIO 22MM X 1.40M COM MANÍPULO DE BORRACHA. O SUPORTE LT PERMITE GIRO DE 360° FACILITANDO A LIMPEZA DE VÁRIAS SUPERFÍCIES, COMO TETO, PAREDE, RODAPÉ, PISOS, DUTOS, ESQUADRIAS, ENTRE OUTRAS. SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL.	Mercomplas	Mercomplas	Unidade	252	R\$ 9,90	R\$ 2.494,80

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R\$ 43.245,07 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sete Centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Município de Girau do Ponciano e suas secretarias;
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 3.2.3 Guarda Civil Municipal;
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos;
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.7 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 3.2.8 Procuradoria Municipal do Município;
- 3.2.9 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- 3.2.10 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável;
- 3.3 Superintendência Municipal de Transporte e Transito.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

MARIA ABRILIA
FIRMINO DA
ROCHA:0512089
1000133



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

MARIA ADRIANA
FIRMINO DA
ROCHA:0512089
1000133

